



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS - CCJP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD**

**EDITAL Nº 3/2024
CHAMADA DE CREDENCIAMENTO E
RECDENCIAMENTO DOCENTE DO PPGD**

O Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo de credenciamento e credenciamento docente conforme deliberado na reunião de **08 de abril de 2024** do Colegiado do Programa.

CLÁUSULA 1ª – DAS VAGAS

1.1. Serão credenciados **ou credenciados** até 15 (quinze) docentes permanentes e até **4 (quatro)** docentes colaboradores no PPGD, de acordo com as normas da CAPES e da UNIRIO.

1.1.1. Os docentes permanentes **além dos requisitos previstos neste edital** devem possuir vínculo permanente e ativo como professor do magistério superior **permanente ou visitante** da UNIRIO.

1.1.2. Para docentes permanentes, o percentual de titulação em áreas distintas do Direito não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do número de professores.

1.1.3. **Excepcionalmente e mediante autorização específica do Colegiado de Curso, professor em estágio pós-doutoral no PPGD/UNIRIO pode se credenciado como docente permanente.**

1.1.4. Os docentes **aprovados em edital de seleção para docentes** visitantes do PPGD aprovados em edital da UNIRIO à data desta seleção ou durante a sua vigência estão automaticamente credenciados.

1.1.5. Os docentes colaboradores **além dos requisitos previstos neste edital se possuem** vínculo como professor do magistério superior em instituições de ensino superior públicas ou privadas **devem ter expressa autorização do órgão responsável da sua instituição.**

1.2. **O período de validade deste edital é do período da avaliação quadrienal da CAPES conforme art. 27 do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO havendo credenciamento de novos docentes apenas em caso de vacância dos aprovados neste processo seletivo.**

1.3. **Não há a obrigatoriedade do preenchimento do total vagas de docentes permanentes ou colaboradores previstos neste edital ou abertura de novas vagas**

durante o período de validade deste processo seletivo, valendo este edital como chamada para o período da quadrienal que compreende 2025, 2026, 2027 e 2028.

1.4. Em razão da necessidade de estabilidade do corpo docente no processo seletivo haverá a prioridade dos docentes já vinculados ao Programa na presente data, desde que atendido os requisitos previstos neste edital.

CLÁUSULA 2ª – DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos para o credenciamento e credenciamento como docente do PPGD no período indicado:

2.1.1. Possuir título de doutor emitido por instituição de ensino superior autorizada no Brasil ou por ela revalidada para cursos realizados no exterior;

2.1.2. Possuir vinculação institucional com a UNIRIO para docentes permanentes e ter autorização da instituição de ensino ao qual esteja vinculado para docentes colaboradores;

2.1.3. Possuir e atribuir a dedicação de 20 (vinte) horas semanais para atividades de ensino, pesquisa e extensão realizados no âmbito do Programa, na forma deliberada pelo Colegiado e determinada por este edital.

2.1.4. Não integrar formalmente como membro permanente ou colaborador outros programas de pós-graduação *stricto sensu* para docentes que pretendam ingressar como permanente no programa, salvo se a vinculação for na própria UNIRIO ou houver autorização expressa do Colegiado dentro do limite de 10% dos docentes permanentes.

2.1.5. Ter e manter perfil acadêmico com compatibilidade e adequação à proposta e as necessidades do Programa e produção acadêmica aderente com a área, linha, projeto de pesquisa, inclusive, quanto aos índices mínimos de:

I. A publicação de 1 (um) artigo científico em revista classificada no sistema QUALIS vigente com extrato A1 a A5 em autoria singular ou em com co-autoria com docente colaborador do Programa, docente colaborador ou permanente de outro Programa ou discente e egresso de outro Programa ou da graduação.

II. A apresentação de 1 (um) trabalho e a publicação de 1 (um) anais do CONPEDI ou em evento classificado no sistema QUALIS vigente com extrato A1 a A5 em autoria singular ou em com co-autoria com docente colaborador do Programa, docente colaborador ou permanente de outro Programa ou discente e egresso de outro Programa ou da graduação.

III. A indicação de 1 (um) trabalho bibliográfico de qualquer natureza, inclusive, sendo um dos anteriores, que produziu impacto econômico, social ou cultural ou gerou transferência de conhecimento demonstrável à sociedade, em autoria singular ou em co-autoria com docente colaborador do Programa, docente colaborador ou permanente de outro Programa ou discente e egresso de outro Programa ou da graduação.

IV. A realização de 1 (uma) atividade permanente de internacionalização em

instituição de ensino estrangeira como desenvolvimento de projeto de pesquisa interinstitucional, evento permanente anual, coorientação ou cotutela dentre outros.

V. A realização de 1 (uma) atividade **voltada diretamente à comunidade** que produza impacto social, econômico ou cultural, que seja desenvolvida de forma permanente e vinculada ao projeto ou ação de extensão que desenvolve no Programa ou que adere aos **projetos** de extensão do PPGD.

2.1.6. **Ter e manter curriculum lattes atualizado com a produção acadêmica e profissional, bibliográfica e técnica.**

2.2. **É requisito para os docentes que estiveram credenciados ao PPGD o cumprimento dos deveres impostos pelo edital do credenciamento e reconhecimento do ano de sua vinculação.**

2.3. **Os requisitos exigidos neste edital devem ser observados no acesso e manutenção durante todo o período de validade deste certame, de modo que em caso de descumprimento o Colegiado de Curso deliberará sobre sua exclusão.**

2.4. **Não serão credenciados os candidatos que não atenderem os requisitos exigidos no item 2.1. sendo vedado o credenciamento ou reconhecimento suplementar ainda que por decisão do Colegiado em contrariedade a este edital.**

2.5. **O preenchimento dos requisitos exigidos no item 2.1. não geram direito subjetivo ao credenciamento ou reconhecimento, que deve observar as necessidades do Programa, inclusive, quanto a estabilidade do corpo docente conforme item 1.4.**

CLÁUSULA 3ª – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma exclusiva por e-mail dirigido à Secretária do Programa no endereço ppgd.secretaria@unirio.br no período de **01 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024** no qual deverá constar em anexo os seguintes documentos:

3.1.1. **Ficha de cadastro docente (anexo 1) e termo de ciência e de concordância (anexo 2) devidamente preenchidos e assinados.**

3.1.2. **Cópia do curriculum na plataforma lattes atualizado com a produção acadêmica e profissional, bibliográfica e técnica, no últimos 5 (cinco) anos, onde conste a produção mínima exigida por este edital.**

3.1.3. **Declaração que não integra como permanente ou colaborador outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, salvo na UNIRIO ou mediante autorização do Colegiado dentro dos limites de 10% dos docentes permanentes, devendo ser apresentada a referida declaração ou documento equivalente.**

3.1.4. **Cópia do diploma de doutorado e, se houver, documento equivalente relativo à estágio pós-doutoral.**

3.1.5. ~~Declaração ou comprovante de vínculo com a UNIRIO para docentes permanentes e~~ **declaração com autorização pela instituição de ensino superior que esteja vinculado para docentes colaboradores;**

3.2. Não serão aceitas inscrições requeridas por meio diverso do indicado, fora do prazo previsto no edital ou sem a documentação requerida, sendo permitida a apresentação suplementar apenas dos documentos dos itens 2.1.2 a 2.1.4.

CLÁUSULA 4ª – DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento PPGD/UNIRIO, que será responsável por selecionar os docentes, bem como, manter o acompanhamento do edital durante seu período de validade.

4.2. A seleção dos docentes ocorrerá através de 4 (quatro) etapas:

I – Homologação das inscrições;

II – Avaliação dos pedidos;

III – Apresentação do resultado;

IV – Homologação pelo Colegiado;

4.3. A homologação das inscrições verificará o atendimento formal pelo docente dos requisitos do item 3.1 considerando o disposto no item 3.2. deste edital.

4.4. A avaliação corresponde a análise da documentação para verificação do perfil e produção acadêmica considerando o 2.1.5 e o disposto no 2.3 e 2.4., em especial:

4.4.1. A regularidade da titulação de doutor e o atendimento ao disposto no item 1.1.2

4.4.2. A vinculação institucional e a efetiva disponibilidade do candidato para dedicação às atividades do curso e o interesse do programa nas atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas;

4.4.3. A não vinculação a outro programa de pós-graduação *stricto sensu* pela verificação dos dados registrados no sistema SUCUPIRA/CAPES ou a demonstração da autorização formal do Colegiado em atendimento aos limites de 10% dos docentes permanentes;

4.4.4. O perfil acadêmico considerando elementos dentre os quais as atividades a serem desenvolvidas no programa, sua formação, trajetória e produção de pesquisa, inclusive, quanto a sua aderência à área de concentração e linhas do programa;

4.4.5. A produção acadêmica quanto a sua aderência à área de concentração, linhas de pesquisa do programa e projetos de pesquisa, seu impacto e caráter inovador, sua inserção regional, nacional ou internacional, bem como, as necessidades do programa.

4.5. Na avaliação poderá ser considerada a exigência pela metade da produção individual do docente em caso de gravidez nos termos da diretiva da CAPES, desde que apresentada comprovação do fato e inserido no período da normativa.

4.6. Concluída a avaliação pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento cabe ao Coordenador de Curso a convocação na próxima reunião ordinária do Colegiado para apresentação do resultado e dos recursos com fins de homologação.

4.7. Homologado o resultado final pelo Colegiado de Curso o credenciamento e credenciamento deste edital abrange o período de 01/01/2025 a 31/12/2028 desde que atendidos anualmente os requisitos da cláusula 6.

CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS

5.1. Das decisões de homologação das inscrições, avaliação dos pedidos e apresentação do resultado compete recurso dirigido à Comissão de Credenciamento e Recredenciamento nos termos do artigo 56 §1 da Lei 9.784/99.

5.1.1. O recurso deve ser interposto por via eletrônica exclusivamente para o email ppgd@unirio.br no prazo de até 3 (três) dias da publicação da respectiva decisão com os fundamentos e documentos.

5.1.2. O recurso será apensado no processo administrativo do processo seletivo de credenciamento e credenciamento tramitando junto com este.

5.1.3. O envio de qualquer documento ou informação complementar deverá ser realizado exclusivamente para o email ppgd@unirio.br para anexação no processo.

5.1.4. O recurso não terá efeito suspensivo devendo em caso de demonstração de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução ser requerido à Comissão de Credenciamento e Recredenciamento nos termos do artigo 61 caput e parágrafo único da lei 9.784/99.

5.2. Não havendo reconsideração pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento o recurso será *ex officio* encaminhado pela Coordenação de Curso ao Colegiado de Curso, que deliberará em reunião para homologação do resultado.

5.2.1. Não será convocada reunião extraordinária para deliberação de recurso individual ou instituído procedimento ou juízo de exceção para seu julgamento devendo o pedido de recurso ser avaliado no momento da homologação do resultado em reunião ordinária do Colegiado de Curso.

5.2.2. A reunião ordinária será presidida pelo Coordenador de Curso com a participação de todos os membros do Colegiado, inclusive, os que fazem parte da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento não se presumindo impedimento ou suspeição.

5.2.3. É direito do docente ou de quem o represente participar da reunião do colegiado de curso e de fazer uso da palavra no momento designado pela presidência da sessão mediante intervenção pontual e sumária conforme art. 7 X da Lei 8.906/94 sem perturbação do funcionamento da reunião sob pena de exclusão.

5.4. Do resultado final do Colegiado de Curso que indeferir o pedido de recurso ele tramitará em terceira e última instância nos termos do artigo 57 da Lei 9.784/99 em caso de descumprimento do art. 26 a 30 do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

5.5. O docente ao submeter candidatura neste edital adere no termo de ciência e concordância às normas do processo seletivo, inclusive, quanto as relativas ao

recurso e seu trâmite importando em renúncia expressa a qualquer direito disponível ou exercício do poder de ação.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São deveres dos docentes credenciados ou reconhecidos no PPGD no período de validade deste edital o atendimento do disposto na lei, nas normas da UNIRIO, no regulamento do programa e nas decisões do colegiado e da coordenação.

6.2. O docente permanente ou colaborador credenciado ou reconhecido deverá cumprir no período de validade deste edital:

6.2.1. A oferta de pelo menos 1 (uma) disciplina obrigatória ou eletiva anualmente conforme estrutura curricular e ementário, inclusive, com a bibliografia mínima e o lançamento das notas dentro do período indicado no calendário acadêmico;

6.2.2. A orientação de 1 (um) discente anualmente por curso conforme a distribuição pela Coordenação de Curso com a designação de 1 (um) horário de atendimento fixo e mensal para os pesquisadores e realização da qualificação e defesa de dissertação dentro do período indicado no calendário acadêmico;

6.2.3. A supervisão de 1 (um) estágio discente do programa anualmente, salvo em caso de redesignação conforme admitido em regulamento para outro docente do programa com a indicação, acompanhamento e assinatura do relatório das atividades dentro do período indicado no calendário acadêmico;

6.2.4. A produção acadêmica bibliográfica e técnica mínima anualmente, de forma aderente a área de concentração, linha de pesquisa e projeto de pesquisa ao qual está vinculado fixado neste edital ou estipulados previamente pelo Colegiado de Curso de acordo com as orientações da CAPES;

6.2.5. A atualização do curriculum na plataforma lattes anualmente com a produção acadêmica e profissional, de natureza bibliográfica e técnica, no âmbito da pós-graduação e da graduação, inclusive, com registro do seu impacto ou transferência de conhecimento.

6.3. O cumprimento dos deveres previstos no item 6.1. e 6.2. deste certame e das obrigações do docente previstas no regulamento serão apurados pela Comissão de Credenciamento e Reconhecimento no acompanhamento da execução deste edital.

6.3.1. A Comissão de Credenciamento e Reconhecimento fará manifestação sobre o descumprimento dos deveres pelo docente que será encaminhado ao Coordenador de Curso conforme art. 8 V do Regulamento do PPGD.

6.3.2. O Coordenador de Curso deverá pautar em reunião ordinária do Colegiado de Curso a deliberação acerca da manifestação, que poderá resultar em descredenciamento do docente nos termos do art. 6 V e art. 15 Parágrafo Único do Regulamento do PPGD.

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será dada ampla divulgação deste Edital no portal do PPGD na internet que será o único canal de comunicação e divulgação dos resultados (<http://www.unirio.br/ppgd/selecoes>).

7.2. Revoga-se qualquer disposição em contrário as normas deste edital relativo ao período de credenciamento e credenciamento disposto nele.

7.3. O Colegiado de Curso delega à Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PPGD a atribuição de resolver os casos omissos.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2024.

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito